



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/SE, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Locação de 01 (um) terreno, com 2.724,5 metros quadrado, localizado na Avenida Augusto Franco, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob Registro Geral R.1-4773, folhas 488, do livro 2-X e Oficial do Registro nº 216120000864 na Cidade de Gararu/SE, para funcionamento de garagem dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE de acordo com o art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Em virtude do município de Nossa Senhora de Lourdes não possuir áreas próprias suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de terreno para servir de Funcionamento de garagem dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, após algumas pesquisas para locação de terreno para este fim, tomou conhecimento de um terreno capaz de atender as necessidades, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípua da locação pretendida pela administração municipal esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24. inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:

"a.) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9 ed., p. 251).

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Administração, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

Destarte, além da adequação do terreno eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do terreno, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e a satisfação do

Luiz



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

serviço público, onde comprovasse a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel. Assim sendo, a dispensa da licitação com amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O terreno foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em sua demanda para funcionar garagem dos seus veículos e tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da localidade, conforme avaliação feita previamente.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Nossa Senhora de Lourdes/Se/Se, 06 de Janeiro de 2021.

Maria Isabel Santana dos Santos
MARIA ISABEL SANTANA DOS SANTOS
Diretora Geral das Unidades de Saúde

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 06 / 01 / 2021.

Elizabete Moraes Lima Neta
ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
Secretária Municipal de Saúde